

Prefeitura Municipal de Rubinéia 279 C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104 EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 947/2005

Autoriza a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Ministério da Ciência e Tecnologia.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo Federal, recursos financeiros, oriundos do Ministério da Ciência e Tecnologia, observadas as disposições contidas na Legislação em vigor;

II - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas destinadas à aquisição de equipamentos e execução de obras de infraestrutura.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Art. 2º. A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se a implantação de um Centro de Informática, objetivando a inclusão digital.
- Art. 3º. Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia - SP, 25 de novembro de 2005.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local publico de costume na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete